UHY
Connect to possibility

uhy.com

Volt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 60.942.645/0001-75

Demonstrações financeiras do período de 01 a 17 de outubro de 2025 (“Data da transferência de administração do Fundo”), acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 13 de janeiro de 2026

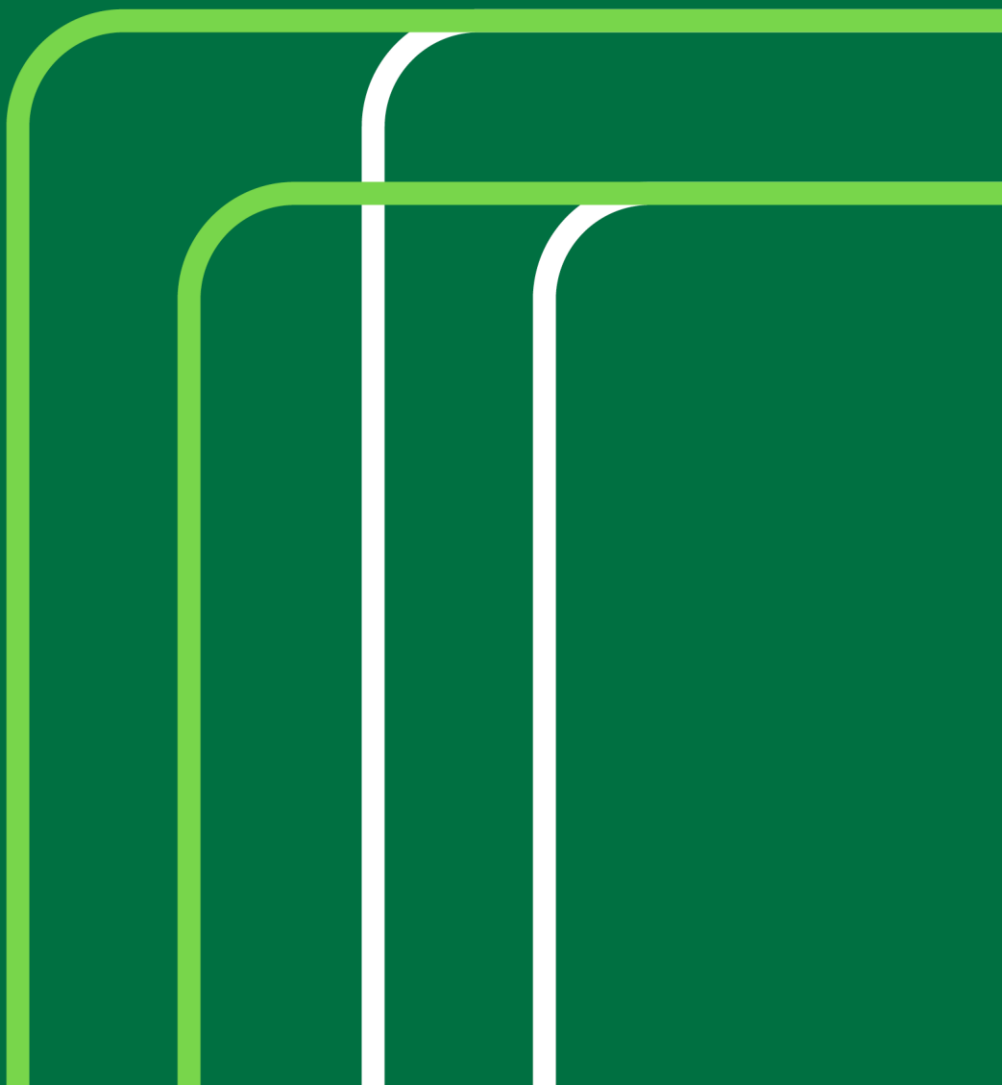

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicavas	9

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Volt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Volt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 17 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 a 17 de outubro de 2025 ("Data da transferência de administração do Fundo") bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Volt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 17 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Conforme nota explicativa nº 16, foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 03 de outubro de 2025, a transferência da administração do Fundo para a nova administradora BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Tal alteração passou a vigorar a partir da abertura do dia 20 de outubro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

FV/017-26

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Conforme nota explicativa nº 6 item b, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente a todos seus critérios de elegibilidade. Na data base, o Fundo está desenquadrado em relação critérios de concentração (*"f") e ("g"),* que limitam a concentração por cedentes a no máximo 30% e de sacados a no máximo 15%, do patrimônio líquido, exceto para os sacados e cedentes do Grupo Âncora ("Grupo"), que poderá ter concentração de até 100%. Na data base, o Fundo mantém um único direito creditório em concentração superior a esses limites, cujo cedente e sacado não pertencem ao Grupo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria para o período de 01 a 17 de outubro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa n°6, em 17 de outubro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 10.577 mil, equivalente a 99,49% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do lastro desse direito creditório; (ii) análise dos relatórios trimestrais divulgados; (iii) recálculo do valor presente desses direitos creditórios e avaliação da necessidade de reconhecimento de provisões para perdas; (iv) inspeção em extrato bancário das liquidações financeiras ocorridas; e (v) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Digitally signed by FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=31331140000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
Date: 2026.01.14 10:56:41 -03'00'

FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.942.645/0001-75

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 17 de outubro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Quantidade	17/10/2025	% sobre o PL
Fundos de investimento		**86**	**0,81**
Santander FIC FI Soberano RF DI-DI	1.852	86	0,81
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**10.577**	**99,49**
A vencer		10.577	99,49
TOTAL DO ATIVO		**10.663**	**100,30**
PASSIVO			
Taxa de administração		10	0,09
Taxa de gestão		10	0,09
Auditoria e custódia de títulos		11	0,10
Outras despesas		1	0,02
TOTAL DO PASSIVO		**32**	**0,30**
PATRIMONIO LÍQUIDO		**10.631**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**10.663**	**100,30**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.942.645/0001-75

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado do período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (Data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	01/10 a 17/10/2025
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	**148**
Resultado com direito creditório	148
Cotas de fundos de investimento	**1**
Resultado com cotas de fundos de investimento	1
Demais Despesas	**(32)**
Taxa de administração	(10)
Taxa de gestão	(10)
Auditoria e custódia de títulos	(11)
Taxa de fiscalização CVM	-
Outras despesas	(1)
RESULTADO DO PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**117**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.942.645/0001-75

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Multações no Patrimônio Líquido do período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (Data de transferência do fundo)

	01/10 a 17/10/2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**10.514**
Representado por 10.000,0000 cotas subordinada a R$ 1.051,399179 cada	10.514
Cotas emitidas	**-**
10.000,0000 cotas subordinadas	-
Resultado do período pertecentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**117**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**10.631**
Representado por 10.000,0000 cotas subordinada a R$ 1.063,081479 cada	10.631

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.942.645/0001-75

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto do período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (Data de transferência do fundo)
(Valores expressos em milhares de reais)

		01/10 a 17/10/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
	Resultado líquido do período	**117**
	Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(+/ -)	Rendimentos dos Direitos Creditórios	(148)
(+/-)	Rendimentos cotas de fundos de investimento	(1)
(+)	Remuneração da administração	20
(+)	Outros valores a pagar não liquidadas	12
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**-**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	-
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	34
(+/-)	Aumento / redução de contas a pagar	(34)
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
	Cotas emitidas	-
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**-**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**-**

As notas explicativas da Administradora são parte integrante das demonstrações financeiras.

VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.942.645/0001-75

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 01 de outubro a 17 de outubro ("Data da transferência de administração do Fundo")
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Volt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 04 de julho de 2025, forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O Fundo, que detém seu patrimônio representado por uma Classe Única de Cotas de condomínio aberto, podendo realizar emissão de Subclasses com regras de resgate e remuneração distintas. O patrimônio do Fundo será formado pelas Subclasses Sênior, Subclasse Mezanino e Subordinada Júnior. Para fins da Resolução CVM 175, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") todas as referências ao Fundo neste Regulamento serão entendidas como referências à Classe Única de Cotas.

O Fundo é destinado a receber recursos de Investidores Profissionais que buscam rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo às suas Cotas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, definidos o seu Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de cobrança, de eventual consultor especializado que venha a ser contratado, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no seu Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a Gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$), mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

Essas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido ao início das atividades do fundo em 04 de julho de 2025 e a transferência do fundo em 17 de outubro de 2025.

Aprovação das demonstrações contábeis:

Em 13 de janeiro de 2026, as demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Disponibilidades

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de

mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais, pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento.

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

Fundo não possui títulos classificados como mantidos até o vencimento.

d) Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento

é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Cotas de fundos de investimento", pelo seu valor líquido.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11 e alterações posteriores, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da

Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme abaixo destacadas.

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

5. Composição dos títulos e valores mobiliários

a) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento as seguintes cotas de fundos de investimento em 17 de outubro de 2025:

Fundo de Renda Fixa	Quantidade	Valor justo em 17/10/2025
Santander FIC FI Soberano RF DI-DI	1.852	86
Total	**1.852**	**86**

6. Operações direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Característica dos direitos creditórios

O Fundo adquirirá Direitos Creditórios, performados ou não, assim definidos como (i) Duplicatas; (ii) Notas Comerciais; (iii) Faturas Pró Forma; (iv) cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, devidamente registrados na CVM; e (v) demais direitos, títulos e valores mobiliários representativos de crédito.

A aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, realizada nos termos do Contrato de Aquisição, será definitiva, irrevogável e irretratável e incluirá todas as suas garantias e demais acessórios.

A aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo observará as regras, as condições e os procedimentos estabelecidos no Contrato de Aquisição, bem como o atendimento dos Critérios de Elegibilidade.

O Fundo adquirirá Direitos Creditórios preponderantemente devidos pelo Grupo Econômico Âncora, sem prejuízo da possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios de outras pessoas jurídicas e/ou física desde que atendam os Critérios de Elegibilidade.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Adquiridos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Cada Credor Original será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
b) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;
c) o respectivo Devedor não poderá ser o Administrador, o Gestor, o Custodiante, ou qualquer de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;
d) caso os Direitos Creditórios sejam originados e/ou cedidos por Cedente que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, (a) tal cessão não poderá contar com coobrigação do referido Cedente; e (b) a recuperação judicial deverá ter sido deferida, independentemente do trânsito em julgado da decisão de homologação e (c) não sejam originados

por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega e prestação futura.;

e) a taxa de cessão de cada Direito Creditório ao Fundo deverá corresponder, no mínimo, à Taxa de Retorno;

f) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada pró forma a cessão pretendida, seja equivalente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para os Cedentes do Grupo Econômico Âncora, o qual poderá ser de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do §7º, do Artigo 45 do Anexo Normativo II da RCVM 175;

g) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, devidos por um único Sacado e suas respectivas partes relacionadas, considerada pró forma a cessão pretendida, seja equivalente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto para os Sacados do Grupo Econômico Âncora, o qual poderá ser de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Subclasse Subordinada Júnior.

c) Condições de Cessão

Todos e quaisquer Direitos Creditórios oferecidos para cessão ao Fundo deverão observar, cumulativamente, na data de aquisição e pagamento pelo Fundo, as seguintes condições de cessão abaixo, as quais serão verificadas pelo Gestor:

a) Devem estar enquadrados na política de investimentos do Fundo e nos Critérios de Elegibilidade, conforme previstos neste Regulamento;
b) Os Direitos Creditórios devem estar previamente aprovados pelo Gestor; e
c) Devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	01/10/2025 a 17/10/2025
Saldo inicial	10.429
(+) Aquisições	-
(-) Liquidações	-
(+/-) Direitos Creditórios a identificar (*)	-
(+/-) Resultado	148
(+/-) PDD	-
Saldo final	**10.577**

* Refere-se ao resultado obtido na venda e apropriação dos Direitos Creditórios.

e) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

As provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios ("PDD") são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com as regras e procedimentos definidos na Instrução nº 489/11, e alterações posteriores.

O Departamento de Risco da Administradora ("Risco") realiza os estudos para a constituição de PDD baseando suas análises em perdas esperadas para cada ativo considerando a probabilidade de default (inadimplência pecuniária) do ativo, assim como a existência ou não de inadimplências (contratuais ou pecuniárias). O Risco realiza a análise e monitoramento do risco de crédito do ativo observando fatores como inadimplência, relatório de agência de risco (rating), análise das Demonstrações Financeiras do devedor e/ou coobrigado, garantias constituídas da operação, registros de pedido de falência/recuperação judicial, quebra de cláusulas restritivas (covenants), entre outros.

Sempre que o Risco identificar evidências de redução no valor recuperável de um ativo avaliado pelo custo ou custo amortizado, um nível de PDD para o ativo é sugerido e submetido à avaliação do Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez, de periodicidade mensal. As conclusões do referido Comitê são registradas em ata."

No período de 01 de outubro a 17 de outubro (data de transferência do fundo) o fundo não teve movimentação de perdas.

f) Composição dos direitos creditórios

01/10 a 17/10/2025				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	10.577	-	-	10.577
Total a vencer	**10.577**	**-**	**-**	**10.577**

g) Verificação do lastro

O Custodiante realiza a verificação do lastro dos direitos creditórios periodicamente por amostragem para confirmação da existência deles.

h) Taxas praticadas

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos ao fundo no período de 01 de outubro a 17 de outubro (data de transferência do fundo) foram:

01/10 a 17/10/2025

Modalidade do Direito Creditório	Mínima a.a.	Média a.a.	Máxima a.a.
CTR	31,37%	31,37%	31,37%

7. Maiores devedores

Os maiores devedores (limitado aos 10 maiores) e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

17/10/2025		
Devedores	**Devedores**	**% PL**
1	10.577	99,49%
Total	**10.577**	**99,49%**

8. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 01 de outubro a 17 de outubro (data de transferência do fundo) foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Valor da cota teórica (R$)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (*)**
01/10 a 17/10/2025	10.582631	1.051,40	1.063,08	1,11%

(*) Valor da cota calculada no último dia do período.

(**) Valor da cota teórica desconsiderando as amortizações do período.

(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre cotas teóricas ou cota inicial.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas.

a) Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe do Fundo.

As Cotas poderão ser emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Sênior; 1 (uma) subclasse de Cotas Subordinada Mezanino; 1 (uma) subclasse de Cotas Subordinada Júnior.

As quotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas;

As quotas do Fundo conferirão iguais direitos e obrigações aos Cotistas;

O valor da Cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da classe única pelo número de Cotas da classe única do Fundo;

b) Características das cotas

I. Cotas seniores

a) prioridade para efeitos de pagamento do resgate com relação às Cotas Subordinadas Mezanino;
b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Seniores;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil no fechamento do mercado;
d) direito de voto na Assembleia de Cotistas, observado o disposto no Capítulo 19 deste Regulamento;
e) possuem Índice Referencial de 90% (noventa por cento) da variação do CDI.

II. Cotas subordinada Mezanino

a) subordinação às Cotas Seniores para efeitos de pagamento do resgate e prioridade para efeitos de pagamento do resgate com relação às Cotas Subordinadas Júnior;
b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Seniores;
c) valor unitário calculado todo Dia Útil no fechamento do mercado; i) direito de voto na Assembleia de Cotistas, observado o disposto no Capítulo 19 deste Regulamento; e
d) Possuem Índice Referencial de 90% (noventa por cento) da variação do CDI.

III. Cotas Subordinadas Júnior

a) subordinação às Cotas Subordinada Mezanino e Seniores para efeitos de pagamento do resgate;
b) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior;
c) valor unitário calculado todo Dia Útil no fechamento do mercado;
d) direito de voto na Assembleia de Cotistas, observado o disposto no Capítulo 18 deste Regulamento; e
e) Não há Índice Referencial definido

No período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") não houve emissão de cotas. O Fundo emitiu 10.000 mil cotas no montante de R$ 10.000 mil.

b) Resgate de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

O Fundo poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em assembleia. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.

No período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (data de transferência do fundo) não houve resgate de cotas.

No período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (data de transferência do fundo) não houve amortização de cotas.

11. Negociação de cotas

É vedada a negociação no mercado secundário.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	Iguana Investimentos Ltda.

13. Custódia

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

As cotas de fundos de investimentos são custodiadas junto aos seus respectivos administradores ou terceiros por eles contratados para tal.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

14. Taxa de administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração prestados ao Fundo, a Administradora fará jus a uma Taxa de Administração equivalente a

um percentual de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), que será incidente sobre a totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando uma remuneração mínima mensal de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), a serem cobrados a partir da Data de Integralização Inicial.

Adicionalmente, pelos serviços de custódia, na qualidade de Custodiante, a Administradora fará jus a Taxa de Custódia equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano), que será incidente sobre a totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando uma remuneração mínima mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a serem cobrados a partir da Data de Integralização Inicial.

Em razão da contratação da Administradora pelo Gestor, para prestação de serviços de verificação de lastro, será cobrada uma taxa mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a serem cobrados a partir da Data de Integralização Inicial.

As remunerações citadas nesse capítulo devem ser calculadas e provisionadas todos os Dias Úteis (em base de 252 dias por ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, o Gestor fará jus à Taxa de Gestão equivalente a 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento ao ano), que será incidente sobre a totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando uma remuneração mínima mensal de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a serem cobrados a partir da Data de Integralização Inicial.

A remuneração citada no item 7.2.1 acima, será calculada e provisionada todo Dia Útil (em base de 252 dias por ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

As remunerações citadas nos itens 7.2.1 acima, será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA.

Não serão cobradas taxas de performance, entrada e saída do Fundo.

No período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (data de transferência do fundo) o fundo registrou na rubrica despesa com Taxa de administração o montante de R$ 10.

No período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (data de transferência do fundo) o fundo registrou na rubrica despesa com Taxa de gestão o montante de R$ 10..

15. Classificação de risco

O Fundo não está obrigado a emitir relatório de classificação de risco junto a agência classificadora de risco registrada na CVM, visto que não possui cotas distribuídas junto ao público em geral, conforme Resolução 175/2022.

16. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de cotistas, realizada em 03 de outubro de 2025, foi deliberada a transferência dos serviços de administração fiduciária, custódia, distribuição, processamento e tesouraria do fundo da Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. para BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. à partir do fechamento de 17 de outubro de 2025.

17. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração ou gestão do Fundo.

18. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates

efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no período de 01 de outubro a 17 de outubro de 2025 (data de transferência do fundo) contratou a UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras no final do período em 17 de outubro de 2025.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4

***